



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0224/2016

São Paulo é uma das maiores cidades do mundo. Abriga mais de 11 milhões de habitante e possui o maior PIB (Produto Interno Bruto) do Brasil. Em tamanha cidade global, nada mais normal que, diariamente, milhões de pessoas saírem às ruas para deslocar-se a variados destinos. Esse deslocamento, porém, vem tornando-se cada vez mais difícil.

Dados do Detran-SP (Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo) revelam que a frota de veículos automotores da cidade já ultrapassa os 8 milhões.

Diante deste cenário, o investimento em formas alternativas para deslocar-se no ambiente urbano tem sido colocado em pauta com frequência. Dentre essas formas, destaca-se a tentativa de transformar a bicicleta em um meio de transporte seguro e eficiente. O grande aumento do número de ciclovias que hoje cortam toda a nossa cidade é uma grande prova disso.

O presente projeto de lei busca tornar o tráfego de bicicletas em nosso município mais seguro.

Apesar de constar no art. 105, inciso VI, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal 9.503/97), bem como no Código Nacional de Trânsito (Decreto 62.127/68), Art. 92 Inciso III, devido às características peculiares da metrópole São Paulo, acreditamos que os equipamentos exigidos pela união não sejam suficientes para a proteção do ciclista que transita pela caótica metrópole paulistana.

Conforme diversos relatos de pessoas que utilizam a bicicleta, tanto para o lazer quanto para sua própria locomoção, principalmente no período de baixa visibilidade, é imprescindível "se fazer ver" pelos motoristas e pedestres que trafegam pela cidade. Muito comum é a recomendação de sites especializados, que instruem sobre esta prática esportiva noturna, que sejam adicionados adesivos refletivos nas mochilas e roupas para aumentar a visibilidade pelos motoristas. Na concepção deles quanto mais visível você estiver menor o risco de um acidente.

Destacam de maneira quase unânime, tanto sites nacionais quanto internacionais, a importância da colocação de luzes de identificação tanto dianteiras quanto traseiras, que aumentam enormemente a segurança do ciclista, além dos adesivos refletivos. Além disso é muito importante que os próprios pedestres tenham uma boa visão do ciclista no intuito de evitar acidentes.

Desta maneira, acredito que conforme consta no Art. 13, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de São Paulo, o presente projeto vem complementar a legislação já vigente em detrimento de uma característica do município de tráfego maior do que ocorre na grande maioria das cidades do país.

Por esse motivo, peço a atenção dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 20/05/2016, p. 108

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.